

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Solicitação nº 0001/2021.

1- OBJETO

Aquisição de Cesta Básica para compor os Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017.

2-JUSTIFICATIVA

Os Benefícios Eventuais destina-se a famílias em situação de vulnerabilidade social, que diante das desigualdades sociais imposta pelo sistema capitalista impede que a família exerça seu direito natural de proteção. Tal realidade se agravou ainda mais diante do atual cenário de pandemia provocado pelo COVID-19, que diante da necessidade de isolamento social como tentativa de desacelerar a propagação do vírus, muitas famílias/indivíduos não puderam continuar trabalhando e/ou tiveram a diminuição de renda, o que agravou ainda mais a situação de vida e de proteção a essas famílias e indivíduos.

3-RESULTADOS ESPERADOS

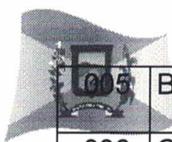
Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	Feijão de corda tipo 1.	KG	1680
002	Arroz parboilizado, tipo 1.	KG	1680
003	Açúcar refinado granulado.	KG	1680
004	Farinha de mandioca tipo 1 - emb. com 1kg - amarela.	KG	480

Silvana



PREFEITURA DE

MARCELINO VIEIRA
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

005	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker.	PCT	720
006	Café em pó, embalagem de 250gr.c/selo abic.	UND	720
007	Flocos de milho.	KG	960
008	Macarrão tipo espaguete.	PCT	720
009	Rapadura.	UND	480
010	Óleo de soja refinado.	UND	480
011	Sal refinado, embalado em saco transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado com peso liquido de 1 kg.	KG	480
012	Sardinha ao molho de tomate.	LTA	480
013	Colorau.	UND	480

5-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1-Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

6-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- O Termo de Contrato terá validade de 10 (DEZ) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Marcelino vieira/RN;
- O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

Assinatura



- O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- A contratada realizará a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

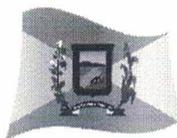
8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os itens serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

Assinatura

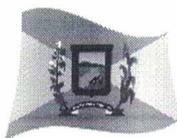


- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal da Fazenda;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

10-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
 - II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
 - III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da **CONTRATADA**:
 - I-Fornecer os itens de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
 - II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
 - III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
 - IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

Assinatura



11-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12-SANÇÕES

- **A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;
- Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira (RN), 05 de fevereiro de 2021.


Arli Débora Pereira Paiva
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

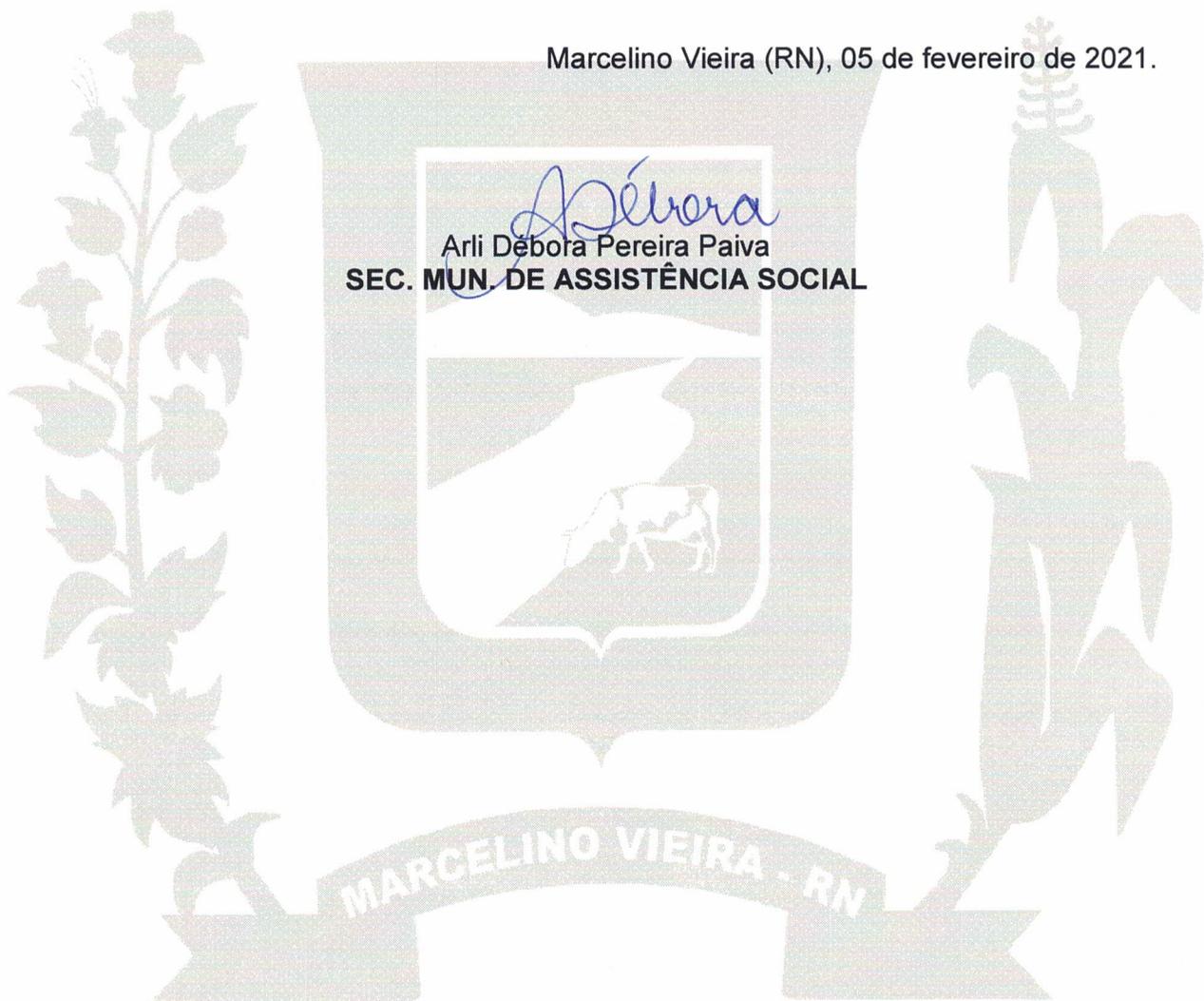


PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

DESPACHO

Após elaboração do Termo de referência, para “Aquisição de Cesta Básica para compor os Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal 291/2017”, encaminho ao senhor Prefeito para devido conhecimento.

Marcelino Vieira (RN), 05 de fevereiro de 2021.



Arli
Arli Débora Pereira Paiva
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL